

Rio de Janeiro

1830

21

João de
Oyubas

Inventaria da fogaquina
Maria

Inventaria
D. Maria
Pereira

Autographo

Amo do Nascimento do Sr.
1º Senhor Jesus Christo de
mil e cento e setenta e cinco
aos nove dias do mes de Ago-
sto do dito anno nesta Cida-
de de Nova S. Paulo da
Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul em la-
za da residência do ar-
cebispo e Municipal
de Oyubas o Doutor José
Miguel de Castro de
Mendonça eonde eu
criado fui vindo por elle
fui mefio de q. t. q. t.
falsas fogaquina e Maria
deste Distrito de q. t. q. t.
dois filhos hum Oyubas
e outro mais q. t. q. t.
aureos 2.º e 3.º de q. t. q. t.
proceder a fogaquina e t. q. t.

Wm. H. D.

Harporhynchus Fish

2
Certidão

Don se' notificar com venia
a Sr. Estevão de Manoel
Gomes Brito para no dia do
do corrente comparecer
em cara de Agente de
Pera Lima e fazer o
do J. de Municipal de
Ogibao, e fazer as ressu-
mas de escravos e dar a de
enqueto todos os bens que fi-
caram por morte de Joaqui-
na Maria, do que se ha
por entendido. D. F.
Francisco 9 de Agosto de
1850

Manoel Joaquim Brito

Certidão

Don se' notificar a Ma-
noel Gomes Brito para
que no dia do do corrente
comparecer em cara de
Agente de Pera Lima
levando em sua compa-
nhia o Sr. Estevão de Manoel
Lima para este fazer o
do J. de Municipal de
Ogibao, e fazer as ressu-
mas de escravos e dar a de
enqueto todos os bens que fi-
caram por morte de Joaqui-
na Maria, do que se ha
por entendido. D. F.
Francisco 9 de Agosto de
1850

abandona todas as bens
pertencentes ao monte de
Joaquim Maria de que
seis por interdição. Rio
de Janeiro 9 de Agosto de
1850

Manoel Joaquim Pereira

Termo de Dubaração e
Designação que faz o Escri-
va Lino de Propriedade
de Manoel Joaquim Pereira, de
todas as bens pertencentes ao
monte de Joaquim Maria

Em doze dias do mês de Ago-
sto do ano de mil e oitocentos e cinquenta
e cinco, no lugar de
minado, Oitavo do termo de
esta cidade do Rio de São
Francisco Xavier do Sul
em barra de Agostinho de
Souza Lima onde foi
visto o actual juiz Muni-
cipal de Orizaba e Doutor
João, Vigário de Xavier
de Minduma com o
Escrivão do cargo de
do ato comparecerem pri-
meiro ao Escriva Lino e
to foi feito dito que de la-
vare o dia em que o

que havia fado pagui
na e Maria, quem teras
o Herdeiro que havia fado
cabo, e que dize de arrega
e do todo os bens divididos em
seus, ainda as terras e as
sivas pertencentes ao mon
te da mesma pagui e
Maria afim de pagar uns
mas seus informacoes
sempre de as presentes.
Elogo por isto foi dito que
seu May, havia fado
de mudas de casa de fami
e do bonito anho, sem
testamento algum, obipa
do dois fillos que de achas
nabete do Rio de Janeiro
fomos: e que prometta de
a barrigada de do os bens
do bonito de quem para con
tar for esta terra que adu
logo aniquila com o fado
Antônio Ribeiro Ribeiro
Eu Manoel pagui de
nheiro Ribeiro quem os
trava

João de

Antônio Ribeiro

Titulo do Herdeiro
1. Rita deidade 25 ad
2. Antonio de 16

Ante tudo

Por tanto deão de mais de setenta e seis mil oitenta e cinco annos no lugar denominado o Rio. Por isso desta cidade de Nova Sancha de Graça do Rio de São Francisco e Navios do Sul em cara do Cidades e governo de Souza Lima donde se achava o actual fôr Municipal deste Rio e annos e Doutor João Nogueira e mais Navios de Mendonça com mais de cem e tantos barcos e mais comproumos o Escravos de São para dar a barreganada os bens por ter lido as inventarios da fidejuda paguina Maria da maneira seguinte

Divisão
de Bens

Declarou existir pertencente ao monte de paguina Maria Lima e mais debara lida na lida do Rio da lida e comprou de quada lida

Divisão de Bens

Dividas Passivas

Dulciana deve ao m. v. m.
ao Tenente Coronel Bento
Gonçalves de Moraes Cor
deiro deigo Bento 4000
no de Lavradio. a quem
ta de ouro mil e oitocentos

Assim mais a Antonio
Pinheiro Ribas a quantia
de quarenta e dois mil e
duzentos reis

11/200
42/200
54/000

Por esta maneira ou re
lla fôr por tornados as de
Marcelino fôrta pelo Es
cravo deir, idos originaes de
todas as bens p. m. e m. de
morte e os demais que este
Autor tem em comenda
dego Inf. e m. comenda
dego para comenda fôr
te m. En Manoel Jo
quim Pinheiro de m. e m.
per m.

Manoel

Por quantos dias de m.
de Agostinho de m. e m.

5
município msta Cida
de de Nova SInhora da
Graça do Rio de São Fran
cisco Xavier do Sul em um
Cartorio por parte do mte
al fidei Municipal de Or
ganhos o Doutor Jns. V.
permittendo Xavier de Alen
dona, informas entres
estes Autos com seu deya
cho resto de que para
contar fir este termo.
Eu Manoel Joaquin Ti
nkino Escrivão que os
escrevi

Certidão

Don se notifiar as Cida
de do Jns. Tinkino e Ma
chado Juniores para todo
o contido no despacho
nro de que se deu por m
tendido. Cid^a de
São Fran^{co} 14 de Ago
to de 1850

Manoel Joaquin Tinkino

To
Juan de Curados

Por diversos dias, domar de
 quatro de mil e oitenta e cinco
 e cinquenta annos, nesta
 cidade de Nossa Senhora
 da Graça do Rio de Janeiro
 Francisco Xavier do Sul
 um cara de morada do
 actual freguesia Municipal
 e de Obediencia deste Termo
 camargo o Doutor Joo de
 pommeo Xavier de. M.
 de. a. a. a. em. e. a. a. a.
 do seu cargo fui vindo
 sendo ahy perante feli
 tiolao. M. a. a. a. a. a.
 o Curador freguesia
 namora nomeado por
 elle freguesia deferido ju
 ramento no Santo Evan
 gelho debriso obsequialhe
 um cargo e quem bem com
 da debrimento debrimento
 Curador freguesia de a. a. a.
 tes e. a. a. a. a. a. a. a.
 rio debrimento debrimento
 liador dando-se logo por
 bitado para todos os annos
 termo debrimento. Don
 do por elle a. a. a. a. a. a.
 ramento assim o. a. a. a.
 to freguesia debrimento para com

coristas fir este termo que
assignou com o fôr. Eu
Manoel Paquim Pinheiro
e Escrivâo que os vizes
for
V. h. h. c.

José Nicolas Machado ^{for}

Termo de Escrivâo

Elogo no meu meo dia meo an
ho chegou em cara da
cidade de actual fôr
Municipal de Escrivâo
e doutor José Paquim
com o nome de Manoel
agora em Escrivâo vim e
sendo ahy fôr. Violas
Manoel Junior Corado
fôr de Acurato inter
namente nomeado Alu
voo conjuntamente com
o fôr para avaliar
os bens do governo fôr
tario em os cidadãos Auto
rio fôr de Acurato e Mano
el fôr de Acurato de que pa
ra coristas fir este termo
que assignou com o fôr
Eu Manoel Paquim Pinheiro

Pharus barinæque osseus
Ph. barinæ

Wm. H. Mc

Jon: & Nicolaas Macharius

Cortinas

Deu-se notificar ao Cida-
dão Antonio Vieira de hon-
ra M. J. de 1842 para hoje qu-
da quatro horas da tarde
realizarem os bens que se
acham descriptos no pre-
sente inventario do que
se deba por extindido e
na estes meubres para
muito. Cida de São

Tram 16 de Agosto de 1850

Harold Augustus Perkins

2
 Firmo de fura am an
 L. m. d. d.

Por diversos dias, depois de
o parto de mil oito cento e
cinquenta annos nesta
Cidade de Nova Lisboa
na freguesia do Rio de las

7
do São Francisco Xavier de
Sul em barra da aproximação
dona do actual fôr e lha
municipal de Anglhaos desta
Terra e amarejo o Doutor
João Nogueira Xavier
de Mendonça, sendo em Ede
caso em sendo ali governa
to e Douceado sobre nome
ado por elle fôr lha fôr de
fôrdo juramento em San
tos Evangelhos e lha nome
regou que bem e verdade
mente serviram de avalia
do e ao presente fôrdo
avaliando e lha bem do
nome malicia. Sendo
por elle ante o dito fôrdo
juramento assim promettendo
cuem pro de que para cons
tar fôr este termo quinto
do aniquerao. Em lha
il paguim lha lha. E em
lha que os lha

Por
C. de lha

Ante a lha de lha

Avaliando de lha

Dubacado lha avaliando

avaliadoro e approuva della
fuir de mui e serias qm
to por elle amurada de cara
lita sua Rua do Rio da
Pedreira deharas e ha en
les e assim avaliavao ne
quantia de duzentos mil

2000000 reis

E por elle fuit dito e logo
por elle avaliadoro foi
declarado mayor e mui
della fuit edmim e seri
as qm elle com e vinda
de mui e mui qm
entendiao havia avali
do os bens pertencentes ao
muito de faguna e ha
via de que para conta
for este termo que todo
miqua e mui com elle fuit
elle e mui faguna e
muito e serias qm e mui

João de Mello

Antonio Vieira de Araujo

Alm

Logo no mesmo dia me
 appareci nesta cidade de
 Nova Serrinha da Graça
 do Rio de São Francisco de
 São do Sul em um barbo
 rio e sendo ahy foy o
 autor e concluydo do acta
 al fuy e humingual de Or
 gãos deste termo e ann
 90 o Doutor João Nogueira
 e o Havido de Hum domo
 de que para contra foy
 termo e humingual foy
 quem foy humingual de
 que o foy

Alm

Dois de mais da Junta vinda
 foy Maria e tirado o pag. p.º an
 tidas e custas dos acta, mandado q.
 se pomba a casa discripta apoa co
 correndo os pargos de utilidade, e ordina
 da pomba, p.º q.º o foy para os
 edictos p.º p.º affixados nos luga
 res de costume: e depois de arrematada
 ella aq. maior lance e foy o m.
 p.º cedendo a partilha entre os herde
 ros q.º veyzentes neste p.º
 lido de São Francisco 16 de Agosto de
 1840. (Alm de São Francisco)

Dytr

Elogio no mesmo dia sura an
do nesta cidade de Nova Se
ntora da freguesia do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em
nos cartorio onde ahy propo
te do fuzil e humilhação de Os
phao e Doutor João. Logo
mesmo Xavier de Almeida
na as fôrças intrinsecas estas
estudo com o la interloente
na recta do que para com
tar fôr o ultimo Eu. Hano
de freguesia de São Xavier
que os coram

Cartório

Donse intima ao Curador
do fuzil e humilhação de Os
phao e Doutor João. Logo
mesmo Xavier de Almeida
16 de. 4º de 1850

Hano de freguesia de São Xavier

Justada

Elogio no mesmo dia sura an
do nesta cidade de Nova Se
ntora da freguesia do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em
nos cartorio onde ahy propo
te do fuzil e humilhação de Os
phao e Doutor João. Logo
mesmo Xavier de Almeida
na as fôrças intrinsecas estas
estudo com o la interloente
na recta do que para com
tar fôr o ultimo Eu. Hano
de freguesia de São Xavier
que os coram

Graven to me 9 Aug. 20

July 10 1864

Lib. de la Tr. 16

1850

Mr. John Nicholas Machad Junior

Junta da

Aos dezessete dias do mês de Agosto
dumil e oito centos e sessenta e cinco
nossa cidade de Nova Serrana
da freguesia do Rio do São Francisco
Havendo no referido mês
de Agosto de mil e oitenta e cinco
nosso Antonio de Oliveira
inspector de integrais de terra
Sua pretensão de desapachado pelo
actual juiz municipal de Or
phão o Doutor João de
mundo Havendo de Antonio
para ser junta aos presentes
Autores, a qual junta com os
diante de mim segue para con
tar fir este termo Eu Mano
el de aquino Pinheiro de
quem os escrevo

Logo no mesmo dia fui em
nosso um auto de junta por parte
de João Pereira de Oliveira
por integrais de terra Sua pe
tensão de desapachado para offito
de junta aos presentes Autores
A qual junta com os presentes
de aquino segue para con
tar fir este termo Eu Ma
noel de aquino Pinheiro de
quem os escrevo digo de
João de aquino de Oliveira

W. Lewis D. Lewis D. D. D.

Dis Pedro Celestino do Amaral Morados ne
 sta Cidade que a elle Supp.^{te} ficou devido
 paguemo a Mario da Silva aq.^{ta} de onde mit
 ras provenientes de Dinheira deprimos que
 thepidio nocturno de 1848 para comprar tacho
 para cubrir sua Casa e por que por falsim^{to}
 della se esta por este feido procedendo a fura
 ntario porisso a Supp.^{te} Raquer a B.^{ta} Sejo Sevi
 do mandar que se le pare bem para pagamen
 to desta divida nestes termos //

Lendo e com os autos do processo da B. H. de São Paulo servido a
respetados no seu alto
de la como foy de lei sem mandar na forma
da l. de São Paulo requerida daquela
16 de Ag.^a de **1850**
C. R. M.,^e

Wm. H. Hall

E. R. M.
 Pedro Selvestrino de Almeida

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwriting]

João de Deus e Maria da Conceição

11

Actual Misericórdia da Comandada de
Santissima e novamente a. como embora
na Gracia e em esta Matriz, suplicando
que, segundo se vê do Livro das Contas
da dita Comandada de 3.º de
dora a fabricada longuina e para da
Silva e com a de 1650 e provém
do aluguel da Casa do Beco Geral
desde 1.º de Outubro de 1843 até 1.º de
Novembro de 1844. Existo que se está
procedendo a inventário dos bens da
fabricada, segun a 1.ª de esta man.
Para que separados bens p.º tal pagam.
e em dívida privilegiada se faça
pelle de registo e respectivo pagam.
(Basta)

Junta de cas. au. M. J. e os seus bens por
tos p.º se está
dido como for de
se em tempo com
pr.º de. Cid. de M. J. e os seus bens
por Fran. 16 de
Agosto de 1850. Manoel José de M. J. e os seus bens
(Basta)

Attestado por Juiz Municipal da Crismona

João Manoel Antonio de Oliveira, que
a elle suppy. he herdeiro adevor afimada por
quinta Maria da Silva ag. ta. 68300, quan
ta esta que suppy. he deo em prestado
no Anno de 1830: como durante a sua
existencia nunca embolga, se a suppy, e ha
ya se esteja prosseguendo a inventario ma
bens que a dita finada dechãra: fornissa

Tanto se nos ateta p.
se atendida como for
la hi. Lid. do testam.
Noa. 17. de 185.

W. A. A. B.

João Barbosa por
bem ordenar como for
a suppy. para embolga
do suppy.

W. A. A. B.

Manoel Antonio de Oliveira

Laqueum Rubrum Virinaleque
serenum

Wm. H. Miller

Tringa bairdii *atque*

[illegible]

Wm. de Meun

Por decoroso dia do mez de
Agosto d'umil oitenta e cinco
Contas annos, nesta Cidade
de Nova Serrana da Graça de
Deus de São Francisco Xavier de
Sul em baras de morada do
Juiz Municipal de Orythias e
Doutor João e Nephosmuno da
vila de S. Madama onde me
encontro deves largo fui vindo
co Reguero de fidei Domin
go, João Xavier: pelo dito
fui foi Ordenado que o Re

[illegible]

Auto de arrematação

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oitocentos e sin-
conta e dezoito dias do
mês de Agosto do dito an-
no nesta Cidade de Nossa
Senhora da Assunção do Rio
de São Francisco Xavier
do sul em terras de mora-
da do actual feitor Muni-
cipal de Arqueação desta Ter-
ra de São Paulo o Doutor João
Nepomuceno Xavier de
Almeida acordou em Escri-
ção de seu cargo com o
goeiro Domingos José Ra-
mires e com o alcaide aley em
esta publica e cargo postu-
rante assente de foga-
ria e terra, nella se deu
o Reverendo Vigário Ben-
jamin Carlos de Oli-
veira mestre menor Lan-
ce, aquantia de quere-
mit e sei sobre cavalia-
ção e depois de pelo dito go-
goeiro se deu praticada
as diligencias dadas por
mãe haver qual mais
Lance se deu a cara
entregue ao arrematante
Reverendo Vigário Benja-
min Carlos de Oli-
veira hum ramo verde em
signal de sua arremata

assentado do que pa
ra comitar mandado a o
fins da carta etc. e fto
anque assignou com
o nome de fto e obrigou
do-se etc. a qm fto
obrigado de fto
Eu. Manoel fto
Pinheiro Escribaõ
o escreve

J. de Almeida B. e M. e

M. Benjamin Carralho d. Thimoteo

[Faint, mostly illegible handwritten text in the lower half of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

João

Por vinte dias damos dedito
to de mil eito cento e cinquenta
ta annos nesta Cidade de
Nova Senhora da Graça
do Rio de São Francisco de
São do Sul em um bataria
idendo ahy fano este Auto
concluido ao fim e Muni-
cipal de Ophir e Doutor
João de Aguiar e Naveira
de Almeida de quem para
contar fir este termo. Eu
Manoel Joaquim Pinheiro
e Escrivão que os crey

João

Tudo este Juizo de proceder a parti-
da de dividir o liguido, por tuncu
ao monte de pag. alluvia entre os
seus fillos euz entre um foy e sa-
bido; e de p. recobrar as co foy as euz
legitimas; e na tuncu sido o auto
Collector a tuncu acto de processo; e
na tuncu regido este auto asfor-
matidades reguvidas em as tuncu-
tarios; e na de p. syas os auto
com vista p. de reguvidas sobre to-
do o procedido; e autu da de den-
tarios liguido, Cidade de São Francisco
de Ag. de 1850. (João de Aguiar)

Data

Logo no mesmo dia me
 e am no nesta cidade de
 Nova Aurora da Graça
 do Rio de São Francisco
 Xavier do sul em um dos
 termos por parte do Sr.
 Municipal de Olympos
 e doutor João de Aguiar
 como Xavier de Mendonça
 e a uniformidade entre qua-
 lites. Outros com os depe-
 cho vnetro de quem para
 comitar for este termo em
 a cidade de Olympos. Tinha
 no Escrivão quem em com

Termo de Vista

Aos vinte dias do mes de
 Agosto de mil oitocentos
 e cinco nesta mesma
 cidade de Nova Aurora
 da Graça do Rio de São
 Francisco Xavier do sul
 em um dos termos de
 ahy faze mto. Outros com
 Vista ao Sr. Municipal
 da Aurora da Graça, pa-
 ra mto. deus o que tem
 abem deus deus de

de quem para comitar fôr este
termo Euillhaeoul fôr
quero Pinheiro Escrivão
que escreva

João Victor em
20 de Ag^{to} de 1850

Carteiros que abalutou suppon
do um agutias afotias 18
de quem deu fôr. Rio de
São Francisco 21 de Ago
to de 1850

Marcos Joaquim Pinheiro

Logo no mesmo dia me amos
largar um novo Cartorio por
plato de São Paulo e Diberato
me foi entregue humma Carta
pública deprehada p ara offi
to de ser juntada aos juramen
tos e d'elles: a qual juntei a qual
acodi ante e segun de quem p ara
comitar fôr este termo Euillhae
oul Marcos Joaquim Pinheiro Escrivão
que escreva

12
~~Miss L. D. Jones~~ *Miss L. D. Jones* *Miss L. D. Jones*

Dix João Pereira Librato, morador
na rua da Lapa, que a firma de Joaquim Ma-
ria da Silva, lhe fez a conta a quantia de
R\$ 13440 reis, e allegou ao delibero cito
no Banco Geral a chancelaria de vinte e hum
mar a 6 de maio, cujo delibero, tendo a Ch-
manada ao Santissimo Sacramento alu-
gado ao Supp. e nelle estanco reunido
a mesma firma e por convenção feita
com o Supp. continuou a reunir, e assim
seia 4 de Junho de 1844, a 4 de Junho de 18-
46, tempo em que prapriamente a sua
casa cita na rua de São Francisco, e cons-
tando ao Supp. que por este meio se está
procedendo inventario nos bens pertencentes
aos herdeiros, requer que proceda de nos
delibencias recommendadas pela Ley, seja
esta junta ao inventario, e nas partilhas
aos bens, seja esta quantia attribuida, e
repartida: por tanto //

Junta se aos registros.
antes p. deliberar como
for de lei. Lid. de P. a P. e de servir a
for. tram. 16 a 17. como regem o sup. (1)
de 1845. H. de 17. E. H. M.
João Pereira Liberato.

Nº 160

Q. Cinto e Substantivo de S. M. Rio de
S. Francisco 19 de agosto 1850

Ferreira



Mr. J. P. Smith

[illegible]

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to the
 membership of the Society
 since the last meeting.
 The names are given in
 alphabetical order.

Incontestavel como é
 a Fazenda Nacional
 o direito de intervir no
 inventario a que se pro-
 cedeo nos bens da falleci-
 da Joaquina e Maria da
 Silva, visto que acham-
 do se ausentes os herdei-
 ros que a elles seem di-
 recto nenhuma certeza
 ha de sua existencia, jul-
 guei de meu dever pe-
 dar vista dos respecti-
 vos autos, pela rarão
 de nao ter sido ouvido
 em todo o processo, omit-
 tida como fora a for-
 malidade ordenada no
 Artigo 28 do Re-
 gulamento de 9 de
 Maio de 1842; e a
 fim de expor quanto
 fosse a bem do dirui-
 to da mesma Fazen-
 da. Por este prin-
 cipio, tendo se dado
 a cara que figura no

inventario hum valor
reconhecidamente in-
ferior aquelle que el-
la mercee, e apparecen-
do, de mais, sem docu-
mento que induza á
veracidade, e só por me-
ra declaração de quem
alios não se acha ha-
bilidade para saber dos
negreiros da inventaria-
da, como a prova a des-
crições de humas e o-
minas de outras pebi-
das por requerimentos,
apparecendo, repito, es-
sas dividas, sobre cuja
exactidão me cumpre
fiscalisar nos termos do
Artigo 1.º do Regu-
lamento que já citei,

não me posso conformar
com o procedido, isto he,
com o que respeita a
similhança aralias, e
declaração de dividas.

Além disso, bem claro
parece o Artigo 29
quando permittte a venda,
em hasta publica, dos
bens (moveis e semoveis)
inventariados para que
seixen ou se observar que,
podendo tornar-se vacan-
tes e devolutos a Fazenda
aquelles de que se trata,
recorre em prejuizo na-
cional a venda de ou-
tros que não seyxen os
de que faz mencao o ci-
tado Artigo 29; venda
esta expressamente de-
fendida pela Ordem

de 3 d' Agosto de 1835,
e só permittir no caso, q.
actualmente se não dá,
de Artigo 8.º do Decre-
to de 27 de Junho de
1845.

Em vista do que requiro
ao Illm. Mor. D. J. de
Ophias de Silva mandar
proceder a nova avaliação,
e admittir nulla as Ci-
dades Ignavis fari de
Souza em quem me lou-
ro por parte da Regem
do Nacional.

Mesa de Rendas 21 de
Agosto de 1850.

Thomé Francisco Lima

Dado

Assinado hum das deves

do nome de Santo de mil e
to cento e cinquenta annos
esta cidade de Nova de
mora da freguesia do Rio de
S. Francisco Xavier do
sul um novo cartorio em
do ahy propriamente do Col
tudo foy e ha sempre tres
na sua forma intrinseca
to Autos com sua Cota
re. to de que para contar
for este termo Em esta
apel foy quem foy
Comissario que os
fizer

Elogo nomeado de mil e
cento e cinquenta annos de
Nova de mora da freguesia
do Rio de S. Francisco
Xavier do sul um novo car
torio em do ahy foy
to. Autos conclusos ao
juiz e Municipal da
desta freguesia e campo o
los foy e ha sempre tres
na sua forma intrinseca
que para contar for este
termo Em. foy quem
fizer

Atesta da asparta do Collector e Admini-
strador de Alga de rendas desta Ci-
dade julgo de intermum effeito a arre-
statacaí affl. 14.º e mandado q. se
proceda a segunda avaliação
em a caza da discripta affl. 14.º
seja esta intimada ao Intermun-
te e Curador Gal. m. e de fuzentes e ter
lugar a lousa caí q. parte do Or-
denamento, feita aq. seja elle
citado com o Curador p. parte
do Collector p.º para a avaliação
e antes de a avaliar jurar. Tudo
p.º dia 11 de corr. pelas 9 horas
da manha; seja esta intima-
da ao Collector e Administrador
de Alga de rendas p.º para intelligencia.
Cid. de São Fran. 11 de Ag.º de
1850
João Nepomuceno G. m. e

Data

Esse mesmo dia em
abno nesta Cidade de Nova
Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul
meus bastos e sendo ahy
por parte do actual Escri-
va municipal da Orelha e da
Cid. de São Nepomuceno Xavier

Salvador do Rio de São Francisco
do Rio de Janeiro em casas
de morada do Sr. Municipal
de Ophir. Este Termo can-
cepo o Doutor João Nepomuceno
Naves de Mendonça a
m de me servas de seu cargo
foi vindo vindo ahy a Colhe-
ta foi Francisco Pereira por
este foi dito que por parte da
Thesouraria Publica de Salva-
dor em o Cidadão Joaquim
João de Souza para avaliar
a moradia de casas de mor-
ta de fidejuda paguina
Maria e o Curador fiscal in-
terminante nomeado foi
Vicente e Machado Junior
de Souza conjuntamente
com o Sr. em o Cidadão
Salvador, Antonio Alves
Maya de quem para comta
foi este termo que anqua-
ra com este foi de fidejuda
nos paguina de fidejuda
em o Sr. em o Sr.

Mr. P. P. P.
Sr. Francisco Pereira

Termo de fidejuda
do Sr. em o Sr.
Elogo no Sr. em o Sr.

nos annos desta cidade
de Nossa Senhora da Gra
ça do Rio de São Paulo
e Havens do Sul em barcos
demorada do furo e Havens
patrono Polydoro de São
nos campos o Doutor João
Nogueira Havens de
Mendonça acordou em
vivas d'elles cargo fuzim
do alto principal e d'outra
lado Salvador e Antonio
Man e fuzim João de
São Paulo fuzim São
de fuzim e juramento nos
Santos Evangelhos e São
em barcos que com
da dita cidade de
de realidades e fuzim
fuzim e avaliando os
bens de São Paulo
lira. E sendo por
quite adito juramento as
sua pro d'elles e
degar para contar fuzim
de São Paulo e fuzim
nos. E em São Paulo
fuzim e fuzim que
os bens de São Paulo

26 de Junho de 1777

Salvador Antonio de São Paulo
Ignacio José de Souza

Quiriqua

Avaliados dos bens de quiriqua
com as folhas de terreno

Dulcearado Mr. avaliados
valer a cara terra dita na
Rua do Rio da Piedade por
ter cento e noventa de qua-
drados e Maria e Agnancia
25000 de direitos e cinquenta milreis

E por esta em unida e un-
do Mr. avaliados por a-
liada a cara da folhada por
quinta Maria e Agnancia
intem dias e milreis. Comen-
cia e que faria esta dita
rãas de bairro de quinquenta
to que havia e milreis de
que para contar fir este to
no que assignarão com
o fôr. Por Manoel por
quinta e Agnancia e com o que
os eury

Mr. Manoel

Sabador Antonio Mrs. Maria
Ignacio Tore de Souza

Sen

Por vinte e seis dias de Junho de
Agosto de mil oitocentos e sin-
coenta e cinco nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco da
vila do qual soumos Cartorio
quando ahy fano estes Autos
concluydo as foyr e Municipal
de Orythala e Doutor João
Nepomuceno Martins de Alva
Lima de quem para contas
fyr este termo Em Mano
do foyr e Municipal Escri-
tao que se segue

Sen

Vista ao Collector e Administrador de Lan-
das p.^o dizer se conforma-se com as
clavulas disajeta aff.^o e em as p.^oti-
cos de foyr e Municipal e ao Curador G.^o in-
terino e Orythala. Cid. de São Fran.^o 22
de Ago.^o de 1850

João Nepomuceno Martins de Alva
Lima
Doutor e Administrador de Lan-
das

Elas e foyr e Municipal de quem para
contas fyr este termo Em Mano
do foyr e Municipal Escri-
tao que se segue

Termo camargo o Doutor frei
Nogueira Xavier de Mendonça
da mofra intrinsecos nro
los de mdo de pacho nro de
que para comtas fir este termo
Eu Manoel Paquim Pinheiro
no Escrivão que o escrevi

Fiat

Aos vinte e dois dias do mes
de Agosto de mil e trezentos
e cinquenta e cinco nesta cidade
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco
Xavier do Sul na mesa do
rio de São Francisco Xavier
dos com Fictas. Administradores
das Divisas Rendas
desta cidade frei Francisco
Pereira para nro de nro
nos de nro de nro de
que para comtas fir este
termo Eu Manoel Paquim
Pinheiro Escrivão que o escrevi

Termo exposto em arguente
que dei de p. 19 a p. 20 - V. 9.
hi abem do Direito da Fazenda.
fiat iustitia. S. Fr. de

23 de Agosto de 1850 -

Camargo

Offm. Genl

A lei recommenda que asvidas
para serem aturadas devam ser
legatizadas o por documentos, o por
meio de justificação. Avidas
das folhas de folhas e afolhas
10-11-12 e 13, não estão compre-
endidas na disposição da lei, quan-
to a se supgr as justificações
dellas por serem de pouca con-
sideração bastando assim
por isso tão somente o Conte-
cimento da veracidade dellas
como consta serem, e
tanto mandará V.ª que
for de lei.

Rio de São Francisco
23 de Agosto de 1850.

José Nicolau Machado Per

Data

Logo nomeado dia
e mais lugar nomeado
criptorio por parte do bu

Caradas gerat interius fore
Nobis Marchas finis
inferas intrinsecus ut
Hic comitatus lora me
tro deque para comitas
for ante termino En Ma
nos Joaquina Pinheiro Es
mias que on inuay



fundada

Logo no mesmo dia muran-
do nesta cidade de St. Anna de
nhora da guerra do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em
meio do castro e sendo ahy por
parte do barão de São Paulo
integre humda sua pretensão
despachada pelo juiz. Ma-
nicipal de Arghaon o Du-
tor João Nipomunano Navi-
do de Madama para jun-
tar os pruritos, e sobre a
qual junta e ao diante de
vel. Segue para comtas fir-
mte. Manoel. Da. Manoel
João de Pinheiro de Silva
que os vray

2

Desse foi o Sr. Nicolau Machado for, Curador geral
interino, e de vassallos que tendo no dia 19 de
Corrente se procedido a arrematacao de uma
Casa pertencente ao monte da fahenda de aqui
uma cellaria, visto por haver nuncy saurinty,
e independente dos pregoes, por a sim haver requ
rido elle Supp., a Contee que essa arma
tacao nao produziu os seus devidos effeitos,
por a ella supor o collector por parte da
fazenda Publica, vindo a sim por ordem
deste Juiz a haver nova a valiacao que
tera lugar no dia da manha, e como te
nhao de se proceder a arrematacao, e obtem
hi de pouca consideracao, o Supp. em
requerer a P. a. em conformidade com
o que dispoeem Sr. a. causa, S. Mo. que inde
pendente de pregoes se possa ella impre
ca comendo tao somente 3 dias, e apraca
visto que consta o Supp. que a lancia
ry, e que entre os 3 dias, e apraca seja
em Ciudad o Domingo como dia de m. Con
comencia de pouca nesta Cidade, mesmo
por qui nao se apoeem a Lij. arrematacao
em tais dias como se colige com Sr. a. causa,
em a nota S. Mo. ao S. Mo. p. tanto.

P. a. P. a. assim se fira

Vou E. A. M.

Almoxarfe geral interino
Jon'c Nicolau e Machado for

Responde si visto con un
o Administrador, e Collector
desta lide p^a este juiz. poder
regolar, p^a de pende das
partes interessadas, q^{ue} n^o se
negocia e' o Supp^{te} e o
Collector, e Administrador
Cid^e de São Fran^{co} 23 de
Ag^{osto} de 1850.

16^{ma} de 16^{to}

Fiat iustitia
Rio de São Fran^{co} em 23
de Ag^{osto} de 1850
Garcia

Junta de ass^{esores} respecti
vos estatos p^a sin^{do} de
fugando de um ~~del~~ conchegos
Cid^e de São Fran^{co} 23 de Ag^{osto} de 1850

16^{ma} de 16^{to}

Elgo me n^o meo dia me

municipio desta cidade
de Nossa Senhora da Graça
da do Rio de São Paulo
nosso Senhor do sul e uns
castros e de mhy fano
estes Autos e conclusões a
fuir e hum igual de Or
phão deste termo e a
2º o Doutor João Nogueira
nosso Senhor de Men
dona de quem para com
tar fize este termo Eu
Marcelo Fagundes Pinheiro
o Escrivão que os escrevi
M. F.

Pouco se acaze em praça na forma
5.ª reger, correntes os dias da lei, a
contar-se d'hoje pelas 4 horas da
tarde e sega-se os termos da m.
p.ª de fugar a parcella de d.
huas ligadas, e entre asgober
bre as devidas descriptas, tudo
em vista a m. p. de Lucado e Gol
huas e de fagundes. Cida de 15 de
23 de Ago. de 1850
M. F.

Data

Elogo no mesmo dia em
municipio desta cidade de
Nossa Senhora da Graça

daquella do Rio de São Paulo
do Sr. Xavier do Sul que se
te do Sr. e Hum. Maj. al
de. D. João o Doutor Jo
do Hippocampus Xavier
de Almeida, e mais as
intrigas entre os Autores com
seu Director e outros de quem
para contar fôr este ter
mo. Em Manoel Joaguin
Pereira de Almeida que
se escreve

Certifico que intimei a dis
pêcho entre os Curadores
Geraes e os Collectores das
Fundas Provincias, que
toda a intelligencia de li
cenças. O Rio de Janeiro.
Francisco 23 de Agosto
de 1850

Manoel Joaguin Pereira

João de São Paulo

Por vinte e três dias de Junho
de 1850 de mais de 1000 com
toda a intelligencia e mais em
a Cidade de Nova Santa
daquella do Rio de São Paulo
Francisco Xavier do Sul
em Carta de nomeação de
João e Hum. Maj. al de. D. João

[illegible]

Termo de finda a obra

Arvinte e quatro dias depois
de Agosto de mil oitocentos e
setenta e nove nesta cidade
de Nova Friburgo da paróquia
do Rio das Ovelhas Francisco Xavier
do Sul seu larar de mora
da do freguesia Municipal de Or
gãos o Doutor João Nepo
muceno Xavier de Mendon
ça acordou em Escrivão de
Carga fui virado ao Regi
ro Ora interveniente honra
do Antonio de Souza por
impedimento do actual: pe
lo dito freguesia foi ordenado que
o Regidoiro puzesse na esta
publica offerecendo a quem
mais der, a obra de de ba
ras pertencente ao monte da
freguesia paguina e Maria
ordenada freguesia e para que
se respectiva freguesia de Orgãos
para o freguesia do dito Digen
do de se partilhando entre os
seus filhos o que sendo satis
feito pelo Regidoiro aprego
ando em altas vozes pelas
ruas desta cidade de huma
morada de casas bairros na
rua do Rio das Ovelhas
magnantia de durante e
cinco mil e seiscentos e
setenta e nove o freguesia
do freguesia de haver hum
Larar de de de e Manoel José

foi de Oliveira daquan
tia de mais um pro duma da
e de Oliveira e por ser ja o sol
pronto, levantou elle फिर a
para de hoje ficando exu
rada para o dia de asma
nhã as ter horas da tarde
depois para contar um an
dole e फिर duma inteiro
mo que a qualquer Enella
no il fonguin Sinhino Es
creva que os vray
Offor de Oliveira

Juan de Sandoval y Ponce

Arvinte e cinco dias domo
de agosto de mil oitocentos e
setenta e cinco annos nesta
Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Pau
lo no Havio do Sul mto
e as de mto do Juiz
e Humilissimos de Obediencia e
Deutos João e Pyrommuno
Havio de mto e mto e mto
em S. mto de mto e mto

Manoil Josi d'Alvora

e ao vinte e cinco dias do
 mes de Agosto de mil e oitocentos e cinquenta e cinco
 annos da Cidade de Nova Sombria
 na freguesia do Rio de São
 Francisco Xavier do Sul
 em meu Cartorio fizeo
 e Auto concluso do auto
 al fuzo. Hummegal de Os
 ghuos deste termo e em
 meo e doutor João e Hugo
 meo Xavier de. Hondon
 ca de quem para a constar
 fir este termo Eu elle
 meo Joaquin Pichino e
 creio qm o mesmo

Proceda-se a partilha do dinheiro exis-
tente no juizo entre as duas herdeiras do
Zunther pr. a dep. legítima. Mas pr. da ar-



N. 5

Administração Geral.

Mesa de RENDAS DO Rio de Janeiro.

Anno financeiro de 1850 = 1851

A folha 11.º do Livro 1.º de Receita de *Siza de bens de Raiz*

fica lançada em debito ao actual Collector a quantia de *quinta mil*

cento e vinte e seis — que pagou o *Dr. Manoel José de*

Rio de Janeiro em 20 de Agosto — do dito anno *Consequente*

a duzentos e cinquenta e um mil e importancia por que
arrematou por esta Publicação morada de Casa na
Rua de S. Francisco.

O ADMINISTRADOR.

O ESCRIVÃO.

Antônio Pereira

João de Deus

О. А. МИХАЙЛОВА

О ТЕХНИКЕ

Admiral's Geo. Gerst

João Narciso da Silva

32.
traz p.^o coffee da Colthetoria deste
Alum. apus as m.^{as} ligs. tina, p.^o 9
nomes portadores interinam.
Cidadãos. e filhos de Vieira de
Alago, e João Corr.^o de Franco, e
brás citados p.^o dia 27 de cor.
e antes receberem jurar. P.^o Suiro
um diligencia fora 26 de set.
de 1850. (M.^o de Alago)

Data

Logo no mesmo dia, por
o mesmo m.^o lugar de no m.^o
nada os Suiros. m.^o
Escritorio p.^o parte do fe
ir e Henrique Alde. P.^o Suiro
dite Suiro e campo onde
os p.^o e Suiro m.^o Ra
vies de. Henrique m.^o forma
entregues estes e Suiro com
Suiro m.^o m.^o e Suiro
Suiro p.^o m.^o Suiro p.^o
te Suiro. En. Henrique p.^o
guim Suiro Suiro que
o m.^o

Certidão

Donde se notifica aos Cida
dãos e filhos de Vieira de
Alago e a João Correa de
Ferreira, para todos os seus

do continendo os seus sedes
por intermédios. Bis bis
Prestamos em diligencia 25
de Agosto de 1850

o Manoel Joaquim Ribeiro

Termo de juram^{to}
aos Partidos

Aos vinte e sete dias do mes
de Agosto de mil oitocentos
e cinquenta annos, neste lu-
gar de oura munda os Partidi-
ros em cara e nome de virde
o actual fizeo Municipal
de Oribas de este termo e
antepo o Doutor fizeo
promessas fizeo de hon-
dora e de m. Servico de
seu cargo fizeo e de m.
hy fizeo os Partidos no
mundo por o fizeo fizeo
de fizeo e de m. fizeo
Partido Evangelico em hon-
dora de m. de m. de m.
fizeo em m. fizeo que fizeo
nos fizeo fizeo e de m.
que fizeo fizeo e de m.
fizeo fizeo de m. fizeo
nos fizeo fizeo fizeo

Com os seus fizeo ad-
to fizeo fizeo fizeo
fizeo fizeo de m. fizeo
fizeo fizeo fizeo fizeo

todos assignados Euella
nos folguesim Fintuino
Escrevaes que os emoy

(Mr. dubb)

Antonio Vieira de Araujo
João Correa de Franca

Partilha

Por vinte e Sete dias de prazo
de Agosto de mil oitocentos
e cincoenta e cinco mil e
quatrocentos e noventa e
seis denominado os Fintui
nos me cara donde reside o ar
tual futor e herdeiro de os
pilhaos desta terra e arroyo
o Doutor João de Aguiar
Nunes da Moura e com
de um Escrevaes vem com os
Partidores nomeados os lida
daos Antonio Vieira de Ara
ujo e João Correa de Franca
leaky por elles com o dito futor
e herdeiro e Partilha pela
maneira seguinte

Declaro os lidos futor e Partido
por importar o lido na quan
tia de duzentos e cinquenta e seis mil e
seiscentos e noventa e seis . . . 251/8 avo

Declaro os lidos futor e
Partidores importar me as di
vidas lidas arbitradas

Acharas mais elles furent
 Partidos en quatre parts de
 movente mes a quantite des
 cartes edivides, fines amon
 te dequens a quantite de
 957797 to movente edivides

E por esta maneira omeiros
 e os feitores e partidarios esta
 parte ha por finta para
 caber a importância della
 de finta os suplicantes paga
 annuos de gado para com-
 tar fize este termo que se
 firmo no dia 29 de Maio de
 1794 em Juiz de Paz
 Joaquim Pinheiro e si-
 gno os omeiros

Antonio Vieira & Associados
João Correia de Figueira

478292 mis

Es por esta manera que se
debe hacer el estudio de
esta obra de las Divinas
Escrituras, para que se
conozca la verdad de
todas las cosas que
nos son necesarias en
esta vida y en la
otra.

26th Apr
 Antonio Maria de
 José Cornejo de Tronca

Hoje me encontrei de novo
 no mesmo lugar com meu Curi-
 torio. Fui com os Autos con-
 stados ao Juiz Municipal
 da Repubica deste termo e
 compareci o Doutor J. de A.
 Gomes como Naveiro de N. de
 Sousa de Aguiar para com-
 tar fin este termo. Enchei
 o meu pequeno Livro
 e dei ao Escrivão quem
 levou.

July. 1^o Sustancia es presentada por
ellos para a chara conformar con
sain to de o pro curado rista auto

a ver unde que de pois de tirado
o dinheiro separado p. as custas
e direitos nas assignaturas em
tre o restante por tentos as her-
deiros e legatarios, p. a offra da bi-
bliothea da ta. bib. seguindo a res-
ta entrada de dan. or. dispozição
deber e respeito de maneira q. a to-
do o tempo por via illos auct. co-
mo legitima. Mas por tanto.
Alto or. or. athena e compra o Escri-
vão e no reg. to. intimando a ta. as
Collectores p. o respeito da Fagun-
da e as Caradas gal. p. athena
Pinheiro 27 de Ag. de 1850.
João Symonense 16 de Ab.

Data

Em 27 de Agosto de 1850
Fago nome de dia me e
nao em este lugar em um
Exemplario por parte do Ju-
ri Municipal de Coimbra
dado Simonense e Don-
tor João Symonense ha
vendo de ill. e de nome de
nao integrais e de. Auto
com de a mesma e de

outro do qual para a mesma fin
esta testada de Manoel de
que o mesmo Francisco de Almeida que
nao se encontra no livro de

P. de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Francisco de Almeida e
nao se encontra no livro de

Aut. v. l. 64741
 L. p. l. 54200
 P. v. l. 24400
 J. v. l. 74200
 A. v. l. 41500
 Interlocutor . . . 44200
 L. v. l. 24012
 Definitiva . . . 41200 244023

Definitiva
 Aut. v. l. 44200
 P. v. l. 44200
 L. v. l. 44200
 J. v. l. 24400
 A. v. l. 44200
 Interlocutor . . . 44200 324820

Definitiva
 Aut. v. l. 24400
 L. v. l. 24400
 P. v. l. 24400
 J. v. l. 24400
 A. v. l. 24400
 Interlocutor . . . 24400 624223

Termo de Entrada no Cofre
da Collectoria desta Cida
de entre que ao Fdeminis
trador da Hora de Pen
das foi Francisco Pereira
da quantia de 95\$797,50 per
tencente a este furentario
que em virtude da Ley de
13 de Feb de 1841. Mente
ca rito, mandado a outro
a dita Collectoria

Por Oure dias do mes de
Junho de mil oitocentos
e cincoenta e cinco nesta Cida
de de Nova Aurora Sabra
ca do Rio das Franças
Nascer do Sul em Casas de
morada da Fdeminis
do Fdeminis e de
Hora de Penhas foi Fran
cisco Pereira onde em
ano de 1840 foi vindo
para effeito de fazer entrega
da quantia de noventa e
cinco mil e oitocentos e
setenta e cinco por
diversos annos. E
tambem deste furentario, que
em virtude da Ley, manda
o cartaoal furentario Municipal
de 1840 o Doutor
e Vigario Nascer de
hora, fazer arrendada
para de sua
reservaria da Provincia, com
o pagamento de juros a

adida por tanto en forma de
transaccione en el mes de Mayo de 1812
deja quantia adida
dita de 95/99/92, foi por
Me e Admistrado de pueri-
da de quem para coantar foi
este livro que assignou Eu
Manoel Francisco Pinheiro
e Escrivas que o escrever

em 1812
João de Deus
Dito do Contador
que o escrever
quantia de noventa e cinco
mil e setenta e nove
lavrado por o Juiz
de ventos de Pequeno
na que se fez para
em virtude de
em para a
esta quantia
como disse, tem
por que o objecto
das heras
de sobre esta
novo em
for lidade
e ab
nomes
final
traz

partes para delib.
rar como fol. de pautas.
Cida al. 7 de Febr. de
Aguas de 1850.

I Series
Harriet Faguna Lister

A vista do que expende, mandando que com-
tigadas as terras já lavçadas, q' se ri af
e que não foram assignadas pelo respectivo
Collector das rendas, fizesse, e fizessem que
nos receber o dinheiro com sig. ficando pu-
tante aos seguintes filhos da fidei-
da Jo aquino Maria, seja entregue a
dita quantia ao Collector das rendas,
Provincia de Minas Geraes, visto
q' se deu nome de depositario a ella
na forma do artigo de 15 de fe-
vereiro de 1846 mas pode deixar de ser
o Collector Provincial, dando os necessa-
rios assignar elle Collector de rendas de recebi-
mento; edendo q' nos ser. He esta m. b. pa-
do actualidade. Rio de Janeiro
9 de Dezembro de 1850; cujo termo durou em
um m. p. q. m. assignado q' m. m. m. m.

Ego nomen d'i mihi

Vestimentum de Agatha 1783
Hickler

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and appears to read: "The end of the world is near" and "The end of the world is near".







